



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 258/2023

DISPENSA Nº 251/2023

1 – Objeto:

Aquisição de material de 5 equipamentos de academia ao ar livre para a praça de lazer localizada no cruzamento da Rua Leonardo Brondani com a Av. Antônio Bozzeto, incluso no valor o frete e a instalação do equipamento na praça.

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor total
01	UN	01	ESQUI INDIVIDUAL	R\$ 2.400,00
02	UN	01	SURF DUPLO	R\$ 2.400,00
03	UN	01	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO	R\$ 3.400,00
04	UN	01	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	R\$ 2.400,00
05	UN	01	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL	R\$ 2.790,00
			TOTAL	R\$ 13.390,00

2 – Contratado:

EDUARDA BIANCA LAUX LTDA
CNPJ: 48.534.376/0001-02
ESTRADA TF 420, SN, DISTRITO COSTA DO CADEIA
CEP 95.840-000, TRIUNFO – RS

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total da contratação será de **R\$ 13.390,00** (treze mil, trezentos e noventa reais).

4 – Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e a instalação dos equipamentos.

5 – Prazo da Execução:

O prazo de entrega do material deve ser em até 07 (sete) dias da assinatura do contrato e a instalação deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis da entrega.



6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2145 – Manutenção e Implantação de Espaços Públicos;

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte Recurso: 1500; Cód. Reduzido da despesa: 3172.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, CND Trabalhistas, Inscrição Estadual.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição e instalação se justifica pela necessidade de equipamentos para condicionamento físico da população, pois são instrumentos de grande utilidade para a população. Dessa forma, a Secretaria de Obras tenta garantir aos munícipes uma melhor qualidade de vida. A aquisição será feita por dispensa de licitação, com a finalidade de garantir um processo mais célere e assertivo.

Faxinal do Soturno/RS, 03 de fevereiro de 2023.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – Ratificação: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA PRAÇA DE LAZER

1 – DO OBJETO:

Dispensa de licitação para aquisição de 5 equipamentos de academia ao ar livre para praça de lazer

Item	Un	Quant.	Descrição	Vl. Méd Unit. R\$	Vl. Méd. Total R\$
01	UN	01	Esqui Individual	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
02	UN	01	Surf Duplo	R\$ 2.400,00	R\$ 2.4000,00
03	UN	01	Peitoral Duplo com Articulação	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
04	UN	01	Pressão de Pernas Duplo	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
05	UN	01	Simulador de Caminhada Individual	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
				TOTAL	R\$ 13.390,00

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição e instalação se justifica pela necessidade de equipamentos para condicionamento físico da população, pois são instrumentos de grande utilidade para a população. Dessa forma a Secretaria de Obras tenta garantir aos munícipes uma melhor qualidade de vida. A aquisição será feita por dispensa de licitação, com a finalidade de garantir um processo mais célere e assertivo.

3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.1 – A critério do Departamento de Compras, as instalações dos licitantes poderão ser vistoriadas para verificação de sua capacidade técnica operacional.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O material deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Gaspar Martins, 950, sem ônus de frete. **A entrega, após a assinatura de Contrato/Ata, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a solicitação.**

4.2 O serviço deverá ocorrer em até 03 dias úteis, em local compatível com o serviço a ser executado.

4.3 A aceitação dos bens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.4 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme ofício.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens e a instalação dos equipamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

7.1 Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

7.2 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

A(s) CONTRATADA (s) obriga-se:

8.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.2 - Entregar os bens na conformidade do estabelecido no Edital de Licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.4 - Comunicar o Setor de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.5 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos bens. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

8.6 - Substituir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Administração e Gestão Financeira, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

8.7 – Dar plena e total garantia as peças pelo período não inferior a 12 meses

9. DO PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

O contrato terá sua vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do sr. Rafael Kantorski Pereira, Oficial Administrativo do Município, cujo e-mail é: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

11- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar* com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** Quando houver atraso injustificado na entrega do produto por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- e)** Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S)

Estima-se o valor total desta aquisição em **R\$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais)**

Faxinal do Soturno/RS, 27 de janeiro de 2023.

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 008/2023
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A aquisição e instalação se justifica pela necessidade de equipamentos para condicionamento físico da população, pois são instrumentos de grande utilidade para a população. Dessa forma, a Secretaria de Obras tenta garantir aos munícipes uma melhor qualidade de vida. A aquisição será feita por dispensa de licitação, com a finalidade de garantir um processo mais célere e assertivo.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.317/2022 para o montante R\$ R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 03 de fevereiro de 2023.

DIOGO CARGNELUTTI
ZANELLA

Assinado de forma digital por
DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Dados: 2023.02.03 10:22:23
-03'00'

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706